

LEI Nº 0.113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.951

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1.952.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.952, é orçada em Cr\$ 1.245.400,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 02, da folha 62 até a 72, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

**Eustáquio Viana,
02/07/98.**

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de novembro de 1.951.

**TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO**